

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Aditivo Nº 020/2021 - IPASGO

**2º TERMO DE
ADITIVO
REFERENTE À
PRORROGAÇÃO
DO
CONTRATO Nº
010/2020
CELEBRADO
ENTRE O
INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA
DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS DO
ESTADO DE
GOIÁS-
IPASGO E A
EMPRESA G4F
SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
LTDA.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente Hélio José Lopes, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 348.125.981-68, RG nº 1571585 SSP/GO e do outro lado a Empresa **G4F Soluções Corporativas LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.094.346/0001-45 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Elmo Tôledo Larcercia, CI nº 2.754.057 inscrito no CPF sob o nº 533.001.226-00, celebram o 2º Termo Aditivo referente à prorrogação do Contrato nº 010/2020, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, Decreto Estadual 8.189/2014, de 11 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de Maio de 2020, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, com alterações posteriores, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme consta no processo 202000022013249, mediante as condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, a serem executados nas dependências do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na sede e em suas unidades descentralizadas na Capital e no interior do Estado, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Instituto, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01:

	Categoria	Carga Horária Semanal	Qtd.	Salário Base Proposto	Homem Mês	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
	Assistente Administrativo Nível I	40	15	R\$ 1.117,79	R\$ 2.572,27	R\$ 38.584,05	R\$ 463.008,60
	Assistente Administrativo Nível II	40	37	R\$ 1.508,89	R\$ 3.225,50	R\$ 119.343,50	R\$ 1.432.122,00
	Assistente Administrativo Nível III	40	95	R\$ 2.027,16	R\$ 4.127,69	R\$ 392.130,55	R\$ 4.705.566,60
	Analista Administrativo Nível I	40	44	R\$ 2.647,70	R\$ 5.207,91	R\$ 229.148,04	R\$ 2.749.776,48
	Analista Administrativo Nível II	40	100	R\$ 3.586,48	R\$ 6.875,33	R\$ 687.533,00	R\$ 8.250.396,00
	Analista Administrativo Nível III	40	46	R\$ 4.617,63	R\$ 8.748,78	R\$ 402.443,88	R\$ 4.829.326,56
	Analista Administrativo Nível IV	40	45	R\$5.889,92	R\$ 11.060,34	R\$ 497.715,30	R\$ 5.972.583,60
	Analista Administrativo Nível V	40	21	R\$7.391,67	R\$ 13.788,80	R\$ 289.564,80	R\$ 3.474.777,60
CUSTO COM MÃO DE OBRA						R\$ 2.656.463,12	R\$ 31.877.557,44
Descrição dos Serviços de Apoio				Valor Mensal		Valor Anual	
Deslocamento mensal (hospedagem /alimentação) para o Lote 1				R\$ 6.363,33		R\$ 76.359,96	
VALOR TOTAL						R\$ 31.953.917,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O IPASGO pagará à contratada o valor total mensal estimado de R\$ 2.662.826,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 31.953.917,40 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 12.959.088,68 (doze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) no programa 2021.18.61.04.122.4200.4243.03(220) e elemento de despesa 3.3.90.34.01, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00269 e 00270, datados de 19/07/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo da vigência do Contrato nº 010/2020, compreendendo o período de 05/08/2021 a 04/08/2022, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação do Extrato do Termo Aditivo na imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. A assinatura do presente termo aditivo não prejudica o direito à repactuação sobre os salários contratuais, ficando assegurado o direito à Contratada em solicitar a repactuação sobre os salários após a devida homologação da Convenção Coletiva da categoria, fundamentado no §6º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, as partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Hélio José Lopes
Presidente do IPASGO

Elmo Tôledo Lacerda
G4F Soluções Corporativas LTD

Testemunhas:

Samara Fouze Zenate
CPF: 700.990.151-10

Viviane Coelho de Jesus Santos
CPF: 892.652.541-49



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE LOPES, Presidente**, em 03/08/2021, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 20:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE COELHO DE JESUS SANTOS, Assistente Administrativo**, em 04/08/2021, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FOUZE ZENATE, Assistente Administrativo**, em 04/08/2021, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022508796** e o código CRC **37B440C3**.

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



